



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

EDITAL

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP.

Processo n. 07/2025/CMP.

SRP n. 02/2025/CMP.

Código UASG: 927950.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Palhoça/SC, por meio do seu Setor de Licitações, sediada na Rua Joci José Martins, 101, Palhoça/SC, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA)**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Resolução Administrativa n. 09/2024](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 14 de fevereiro de 2025.

Horário: 14 horas.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação diversa do Pregoeiro.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de vale-alimentação do tipo cartão magnético/eletrônico com chip de segurança (ou tecnologia superior) para aquisição de gêneros alimentícios, sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e detalhadas no Termo de Referência do Anexo I.

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Fone: (48)4042-7818 / (48) 4042-7819 – Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

1.2. A licitação será realizada em um único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço (menor taxa administrativa), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor da parcela/mensal estimado da contratação é de R\$ 373.231,80 (trezentos e setenta e três mil duzentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

1.5. Para fins de ordenação das propostas, as pretensas licitantes deverão aplicar o percentual da taxa de administração sobre o valor unitário do item, ressaltando que o valor mensal a ser creditado por cartão permanecerá, independentemente da taxa aplicada, no montante de R\$ 2.073,51 (dois mil e setenta e três reais e cinquenta e um centavos), até ulterior alteração, aceitando-se taxas negativas ou iguais à zero.

1.5.1. Não serão aceitas taxas positivas (maiores que zero).

1.6. O vale-alimentação a ser fornecido será na modalidade cartão eletrônico magnético/eletrônico com chip de segurança (ou tecnologia superior) (Acórdão TCU 1228/2014-Plenário), cujo uso obrigatoriamente será feito com a utilização de senha pessoal e intransferível.

1.7. Ressalte-se que, por ter regimento próprio (regime estatutário), a Câmara Municipal de Palhoça – CMP/SC não possui convênio com o PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador) e que **NÃO HÁ IMPEDIMENTO A OFERTA DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NEGATIVA POR PARTE DOS LICITANTES** concorrentes quando da Sessão Pública, consoante teor da Portaria ME Nº 213 DE 13/05/2019 que tornou nulo os efeitos produzidos no âmbito da Portaria nº 1.287, de 2017.

1.8. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Comprasnet (www.gov.br/compras) e as especificações constantes deste Edital, deverão ser consideradas as constantes no Edital.

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Fone: (48)4042-7818 / (48) 4042-7819 – Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Fone: (48)4042-7818 / (48) 4042-7819 – Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Fone: (48)4042-7818 / (48) 4042-7819 – Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Fone: (48)4042-7818 / (48) 4042-7819 – Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP
Processo n. 07/2025/CMP
SRP n. 02/2025/CMP

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148
Fone: (48)4042-7818 / (48) 4042-7819 – Site: cmp.sc.gov.br
E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Fone: (48)4042-7818 / (48) 4042-7819 – Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Fone: (48)4042-7818 / (48) 4042-7819 – Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.11.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Fone: (48)4042-7818 / (48) 4042-7819 – Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO E FECHADO.

6.11. No modo de disputa ABERTO E FECHADO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Fone: (48)4042-7818 / (48) 4042-7819 – Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Fone: (48)4042-7818 / (48) 4042-7819 – Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP
Processo n. 07/2025/CMP
SRP n. 02/2025/CMP

à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148
Fone: (48)4042-7818 / (48) 4042-7819 – Site: cmp.sc.gov.br
E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Fone: (48)4042-7818 / (48) 4042-7819 – Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. A Câmara Municipal de Palhoça poderá ainda realizar consultas complementares a outros cadastros análogos, tais como os mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU. <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Fone: (48)4042-7818 / (48) 4042-7819 – Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Fone: (48)4042-7818 / (48) 4042-7819 – Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Fone: (48)4042-7818 / (48) 4042-7819 – Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em arquivo PDF.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP
Processo n. 07/2025/CMP
SRP n. 02/2025/CMP

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148
Fone: (48)4042-7818 / (48) 4042-7819 – Site: cmp.sc.gov.br
E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Fone: (48)4042-7818 / (48) 4042-7819 – Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Fone: (48)4042-7818 / (48) 4042-7819 – Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Fone: (48)4042-7818 / (48) 4042-7819 – Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.cmp.sc.gov.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Fone: (48)4042-7818 / (48) 4042-7819 – Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Fone: (48)4042-7818 / (48) 4042-7819 – Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Fone: (48)4042-7818 / (48) 4042-7819 – Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Fone: (48)4042-7818 / (48) 4042-7819 – Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@cmp.sc.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Joci José Martins, 101, Palhoça/SC, CEP 88.132-148, setor de Licitações.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Fone: (48)4042-7818 / (48) 4042-7819 – Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Fone: (48)4042-7818 / (48) 4042-7819 – Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal de Palhoça <https://www.cmp.sc.gov.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

14.11.2. ANEXO II – Requisitos de Habilitação.

14.11.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços.

14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

14.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta.

14.11.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Regularidade.

14.11.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Pleno Acordo/Custos Diretos e Indiretos.

14.11.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Limite de Enquadramento EPP.

14.11.9. ANEXO IX – Modelo de Nota Fiscal.

Palhoça, 28 de janeiro de 2025

NIRDO ARTUR LUZ

Presidente

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Fone: (48)4042-7818 / (48) 4042-7819 – Site: [cmp.sc.gov.br](https://www.cmp.sc.gov.br)

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviço continuado na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale-alimentação por meio de cartão magnético/eletrônico com chip de segurança (ou tecnologia superior) para aquisição de gêneros alimentícios, sob demanda, (Acórdão TCU 1228/2014 – Plenário e, ainda, Súmula n.º 02 TCE/SC)¹, cujo uso obrigatoriamente será com a utilização de senha pessoal e intransferível, com tecnologia para respectivas recargas de créditos mensais, conforme condições, quantidades e exigências neste Termo de Referência, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Palhoça – CMP/SC.

Item	Descrição	Quantidade estimada de usuários/cartões	Valor do Crédito para cada usuário/cartão
1	Cartão magnético/eletrônico com chip de segurança (ou tecnologia superior) para aquisição de gêneros alimentícios.	180	R\$ 2.073,51

1.1. Ressalte-se que, por ter regimento próprio (regime estatutário), a Câmara Municipal de Palhoça – CMP/SC não possui convênio com o PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador) e que **NÃO HÁ IMPEDIMENTO A OFERTA DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NEGATIVA POR PARTE DOS LICITANTES** concorrentes quando da Sessão Pública, consoante teor da Portaria ME Nº 213 DE 13/05/2019 que tornou nulo os efeitos produzidos no âmbito da Portaria nº 1.287, de 2017.

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos da [Resolução n. 09/2024](#).

1.3. Em caso de assinatura de contrato, o prazo inicial de vigência será de 12 (doze) meses.

1.4. A atual prestadora do serviço de gerenciamento e fornecimento de vale-alimentação à Câmara Municipal de Palhoça é a empresa LE CARD.

¹ SÚMULA Nº 2 – TCE/SC: A exigência de utilização exclusiva de cartão eletrônico com chip de segurança em edital licitatório, que tem como objeto a contratação de serviços pela Administração Pública, **não caracteriza restrição à competitividade do certame**, em razão de possuírem capacidade de armazenar dados de forma mais segura.

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Fone: (48)4042-7818 / (48) 4042-7819 – Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de contratação necessária para garantir o fornecimento de benefício instituído na Lei Complementar n. 337, de 25 de janeiro de 2023, e suas alterações, a qual trata do auxílio alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Palhoça.

2.2. A contratação se dá em decorrência da aprovação da Emenda à Lei Orgânica n. 06/2023, a qual aumentou o número de Vereadores na CMP, tornando o total da dotação orçamentária anual necessária superior ao montante aprovado para o período, cujo saldo atenderá as necessidades desta Casa Legislativa somente até o mês de março do ano corrente. Entende-se, portanto, necessária a realização de novo certame, vez que oportuniza maior vantajosidade econômica para esta Casa Legislativa.

2.3. Optou-se pelo cartão magnético/eletrônico com chip de segurança (ou tecnologia superior) para o fornecimento de vale-alimentação, tendo em vista que se trata de discricionariedade por parte do contratante, como também pela tecnologia apresentada no cartão magnético/eletrônico, pois dotados de microprocessador com chip, algo que vem sendo amplamente adotada pelo mercado, notadamente por instituições bancárias e operadoras de cartões de crédito, em face das vantagens conferidas aos usuários nas transações eletrônicas, com maior rapidez e, principalmente, segurança no combate à fraude e à clonagem, o que não ocorre com os cartões sem essa tecnologia.

2.4. Possui a característica de serviço continuado, pois se constitui uma necessidade permanente da Administração Pública, não podendo ser paralisado, sob pena de prejuízo aos servidores lotados na CMP.

2.5. A opção pelo sistema de registro de preços se justifica por ser uma ferramenta que proporciona agilidade, celeridade, economia processual e facilita o planejamento das aquisições durante a vigência da Ata do Registro de Preços.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Das condições para a prestação dos serviços

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Fone: (48)4042-7818 / (48) 4042-7819 – Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

3.1.1. A empresa especializada no objeto do presente Termo de Referência deverá disponibilizar mensalmente créditos em cartões de vale-alimentação para a aquisição de alimentos *in natura* (função alimentação), em sua rede credenciada.

3.1.2. Os cartões de vale-alimentação deverão ser do tipo magnético com chip, personalizados com nome do servidor por extenso, denominação completa deste órgão, número sequencial de controle individual, data de validade, possuir chip de segurança (ou tecnologia superior), senha pessoal e intransferível, assim como possibilitar recargas mensais;

3.1.2.1. Os cartões deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Palhoça no prazo de até 10 dias úteis contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

3.1.3. O quantitativo estimado é de 180 (cento e oitenta) servidores, podendo, a qualquer tempo, a Câmara Municipal de Palhoça/CMP alterar mensalmente as quantidades estabelecidas, tanto no valor dos créditos quanto na quantidade de servidores, em função de reajustes, admissões ou desligamentos;

3.1.4. O valor mensal a ser creditado por cartão/usuário é de R\$ 2.073,51 (dois mil e setenta e três reais e cinquenta e um centavos);

3.1.5. O valor estimado de cada parcela mensal da contratação equivale a R\$ 373.231,80 (trezentos e setenta e três mil duzentos e trinta e um reais e oitenta centavos). Podendo, ainda, no mês de dezembro, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, através de ato específico do Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, ser concedida parcela indenizatória adicional do auxílio-alimentação, no valor equivalente de no máximo, três vezes a parcela mensal correspondente.

3.1.6. O valor do vale-alimentação devido a cada servidor será reajustado anualmente;

3.1.6.1. Os valores dos reajustamentos anuais não entram no cálculo descrito no art. 125, da Lei Federal 14.133/2021.

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Fone: (48)4042-7818 / (48) 4042-7819 – Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

3.1.7. A futura contratada deverá ter como credenciados os principais estabelecimentos de alimentos in natura que atendam a Região Metropolitana da Grande Florianópolis, composto por hipermercados, supermercados, açougues, padarias, sacolões etc.

3.1.8. Dentre os estabelecimentos credenciados, deverão estar elencados, no mínimo: Angeloni, Brasil Atacadista, Bistek, Giassi, Combo Atacadista, Hippo, Imperatriz, Koch Atacadista e Fort Atacadista.

3.1.9. A relação dos estabelecimentos credenciados deverá ser apresentada pela proponente mais bem classificada, conforme definido no edital, através de catálogo com, pelo menos, razão social, nome fantasia, endereço, CNPJ e telefones dos estabelecimentos comerciais legalmente estabelecidos dentre hipermercados, supermercados, açougues, padarias, sacolões etc.

3.1.10. Caso a proponente vencedora não disponha do mínimo exigido para a rede credenciada conforme quantitativo acima, após a assinatura do Contrato, deverá providenciar em até 30 (trinta) dias consecutivos o credenciamento e enviar listagem de credenciados à CMP/SC, sob pena de rescisão.

3.1.11. A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, com nome, endereço e telefone.

3.1.12. A Contratante não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso devido pela Contratada aos estabelecimentos credenciados, decorrentes da execução do presente objeto.

3.1.13. A comprovação dos credenciamentos se dará através do catálogo de credenciados da Contratada, contendo no mínimo as exigências dos subitens anteriores, declarado sob as penas da lei que as informações constantes do catálogo são verdadeiras.

3.1.14. A Comissão Permanente de Licitação poderá fazer diligências junto aos estabelecimentos credenciados informados, com fins de verificação da real aceitação do cartão da licitante.

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Fone: (48)4042-7818 / (48) 4042-7819 – Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

3.1.15. Os créditos alimentação serão fornecidos através de cartões magnéticos com chip de segurança (ou tecnologia superior), com controle de saldo e senha numérica pessoal e intransferível, para validação das transações eletrônicas em equipamentos POS (Point OfSale) / PDV (Ponto de Venda) ou em equipamento similar, no ato da aquisição de gêneros alimentícios nos estabelecimentos credenciados.

3.2. Da proposta de preços

3.2.1. A proposta de preço escrita deverá ser apresentada considerando a composição de custo abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor do Crédito	Taxa Administrativa	Valor Total Parcela/Mensal
1	Cartão magnético/eletrônico com chip de segurança (ou tecnologia superior) para aquisição de gêneros alimentícios.	180	R\$ 2.073,51	%	R\$ 373.231,80

3.2.2. No momento do lance no Sistema Compras.gov, o Licitante deverá informar o valor proposto já considerando o valor da taxa administrativa, a qual poderá ser negativa, devendo ser incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa.

3.2.3. Será vencedora a proposta de menor taxa de administração ou maior desconto sobre o valor mensal do vale-alimentação, desde que a licitante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Fone: (48)4042-7818 / (48) 4042-7819 – Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

3.2.4. A taxa de administração ou desconto apresentada na proposta comercial deverá ser igual ou inferior a 0,00%, já contemplando o valor inerente à emissão e possíveis substituições dos cartões, assim como o custo de frete.

3.3. Da execução dos serviços

3.3.1. Os valores a serem creditados mensalmente em cada cartão deverão, impreterivelmente, ser disponibilizados até o 20º (vigésimo) dia de cada mês, após assinatura do contrato e emissão do pedido de compra;

3.3.2. A obrigatoriedade da disponibilização do crédito na data estabelecida no cronograma previsto no subitem 3.3.1, não está vinculada ao pagamento da Nota Fiscal mensal, ficando a cargo da CONTRATADA as providências para o recebimento dos valores em tempo hábil para receber o referido crédito;

3.3.3. O descumprimento do prazo de disponibilização do crédito conforme o previsto no subitem 3.3.1, poderá ensejar a aplicação de penalidades legais;

3.3.4. O pagamento da Nota Fiscal está vinculado ao envio de todos os documentos necessários à liquidação da despesa. O não pagamento da Nota Fiscal por problemas documentais, não isenta a CONTRATADA de efetuar os créditos na data estabelecida no item 3.3.1;

3.3.5. A CONTRATADA disponibilizará aos servidores, exclusivamente, através de sistema/aplicativo *on-line*, consulta de saldos/estratos e lançamentos créditos e débitos efetuados com o cartão, além dos serviços de bloqueio, desbloqueio, alteração de senha e solicitação de segunda via de cartão;

3.3.6. A CONTRATADA disponibilizará a Câmara Municipal de Palhoça sistema informatizado, via internet, para solicitação dos créditos e lançamento dos valores por servidor;

3.3.7. A CONTRATADA disponibilizará mensalmente a Câmara Municipal de Palhoça a relação dos servidores beneficiários, contendo os valores, a data de crédito e o mês de referência;

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Fone: (48)4042-7818 / (48) 4042-7819 – Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

3.3.8. A CONTRATADA disponibilizará mensalmente, relatório contendo as informações sobre estornos (parciais e totais) contendo nome do servidor, valor base de cálculo e o valor efetivamente estornado, além da referência do atendimento (protocolo);

3.3.9. O cartão magnético/eletrônico com *chip* referente ao vale-alimentação deverá ser aceito como meio de pagamento, na rede credenciada pela CONTRATADA, quando da aquisição de gêneros alimentícios, sem acréscimos de preço em relação ao pagamento à vista.

3.3.10. A CONTRATADA fica obrigada a garantir a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem custo, nas mesmas características e condições, quando solicitado pelo servidor, novo cartão nos casos de extravio, perda, roubo ou furto;

3.3.11. O desbloqueio dos Cartões deverá ser feito através de Central de Atendimento Informatizado (*on-line*) pelo usuário;

3.3.12. Os créditos inseridos nos cartões eletrônicos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os servidores em hipótese alguma sejam prejudicados.

3.3.13. No caso de rescisão contratual ou de desligamento do servidor, deverá ter garantido o prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias para uso do saldo remanescente de cada cartão.

3.4. Das obrigações e responsabilidades da Contratada

3.4.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

3.4.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.4.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

3.4.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90);

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Fone: (48)4042-7818 / (48) 4042-7819 – Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

3.4.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4.1.5. Manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação, clonagem ou fraude;

3.4.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.4.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.4.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, conforme art. 118 da Lei Federal n. 14.133/2021;

3.4.1.9. Manter e ampliar a rede de estabelecimentos credenciados mínimos – hipermercados, supermercados, açougues, padarias, sacolões etc., fornecendo relação atualizada;

3.4.1.10. Indenizar à Contratante por eventuais prejuízos causados, inclusive por imperícia, negligência ou imprudência, no cumprimento das obrigações constantes do Contrato firmado entre as partes;

3.4.1.11. Restituir à Contratante, no prazo de 10 (dez) dias, após a entrega, as importâncias relativas aos cartões eletrônicos devolvidos por motivo de rescisão de contrato em função de desligamento, morte e outras causas;

3.4.1.12. Comunicar a Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

3.4.1.13. Disponibilizar os créditos, em data pré-determinada pela Contratante no máximo de 03 (três) dias úteis a partir da solicitação do pedido;

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Fone: (48)4042-7818 / (48) 4042-7819 – Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

3.4.1.14. Efetuar bloqueio e emitir segunda via dos cartões quando solicitado, em caso de furto, roubo, extravio ou qualquer outro dano que torne inutilizável o cartão;

3.4.1.15. Manter serviço permanente de atendimento ao cliente;

3.4.1.16. As taxas eventualmente cobradas pelo serviço de utilização dos cartões magnéticos/eletrônicos de vale-alimentação, por estabelecimentos credenciados serão arcadas exclusivamente pela Contratada, sendo vedado qualquer tipo de repasse ou ônus à Câmara Municipal de Palhoça e aos seus servidores;

3.4.1.17. A futura contratada deverá ter como credenciados os principais estabelecimentos de alimentos in natura que atendam a Região Metropolitana da Grande Florianópolis, composto por hipermercados, supermercados, açougues, padarias, sacolões etc.

3.4.1.17.1. Dentre os estabelecimentos credenciados, deverão estar elencados, no mínimo: Angeloni, Brasil Atacadista, Bistek, Giassi, Combo Atacadista, Hippo, Imperatriz, Koch Atacadista e Fort Atacadista.

3.4.1.17.2. Caso a proponente vencedora não disponha do mínimo exigido para a rede credenciada conforme quantitativo acima, após a assinatura do Contrato, deverá providenciar em até 30 (trinta) dias consecutivos o credenciamento e enviar listagem de credenciados à CMP/SC, sob pena de rescisão.

3.4.1.18. Fornecer à Contratante, no prazo de 10 (dez), a partir da solicitação, esclarecimentos a respeito de informações sobre a não aceitação dos cartões por estabelecimentos credenciados, detalhando as providências tomadas e as soluções propostas.

3.4.1.19. Disponibilizar central de atendimento (*call center*) 24 horas e sistema on-line para comunicação de perda, roubo, ou extravio dos cartões e solicitação de 2ª via.

3.4.1.20. Disponibilizar central de atendimento (*call center*), com ligação gratuita – 0800 ou local do tipo 4004, e sistema on-line para que os gestores do contrato possam solucionar as demandas decorrentes da administração e gerenciamento do benefício.

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Fone: (48)4042-7818 / (48) 4042-7819 – Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

3.5. Das obrigações e responsabilidades da Contratante

3.5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

3.5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.5.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.5.1.5. Solicitar pedido de créditos nos cartões magnéticos/eletrônicos, informando valores e nome dos beneficiários;

3.5.1.6. Informar a necessidade de credenciamento de estabelecimentos comerciais;

3.5.1.7. Acompanhar e fiscalizar periodicamente a execução dos serviços constantes deste Termo de Referência e Contrato;

3.5.1.8. Prestar à Contratada, quando necessário e/ou solicitado, quaisquer esclarecimentos referentes à execução do contrato;

3.5.1.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contrata com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

3.5.1.10. Comunicar à Contratada a necessidade de cancelamento de cartões, em face de desligamento de servidores da Câmara Municipal de Palhoça ou por qualquer outro motivo não faça mais jus ao benefício.

3.6. Da subcontratação

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Fone: (48)4042-7818 / (48) 4042-7819 – Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

3.6.1. Não será permitida a subcontratação do objeto da presente licitação.

3.7. Garantia da contratação

3.7.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

3.7.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

3.7.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

3.7.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

4.1. A Contratada deverá apresentar mensalmente ao Setor Financeiro da Câmara Municipal de Palhoça Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados para fins de liquidação e pagamento. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada pelo menos 05 (cinco) dias antes do seu vencimento.

4.2. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao Fiscal do Contrato ou a outro servidor expressamente designado para esse fim.

4.3. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Contrato.

4.4. O Contratante somente efetuará o pagamento após a atestação, pelo Fiscal do Contrato, de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do Contrato.

4.4.1. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão comunicados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota/Fatura devidamente corrigida.

4.4.2. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota/Fatura, os fatos serão informados à Contratada para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Fone: (48)4042-7818 / (48) 4042-7819 – Site: [cmp.sc.gov.br](https://www.cmp.sc.gov.br)

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

4.5. As inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não sejam de responsabilidade do Contratante, acarretarão descontos na Nota/Fatura correspondente aos serviços não prestados, proporcionais ao tempo da sua não prestação.

4.6. Será retido na fonte o Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP, de acordo com o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, além de possíveis retenções a título de ISS (Impostos sobre Serviços), conforme legislação municipal específica.

4.7. A CMP só efetuará o pagamento mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta, razão pela qual os licitantes deverão observar os casos em que é obrigatório emitir nota fiscal eletrônica.

4.7.1. A nota fiscal, boleto, fatura ou similar deverá estar de acordo com as seguintes legislações:

4.7.1.1. Instrução Normativa RFB n. 1.234/2012;

4.7.1.2. Decreto Municipal n. 3.242/2023;

4.7.1.3. Instrução Normativa n. 002/2023/SMF;

4.7.1.4. Resolução Administrativa n. 004/2023, da Câmara Municipal de Palhoça.

4.7.2. Na nota fiscal, boleto, fatura ou similar deverá constar a descrição dos serviços prestados conforme anexo IX deste Edital.

4.8. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao CONTRATADO para retificação e reapresentação, acrescentando-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

4.9. A devolução da nota fiscal não aprovada pela CMP em hipótese alguma servirá de pretexto para que o CONTRATADO suspenda o serviço.

4.10. A CMP procederá ao pagamento apenas dos fornecimentos efetivamente recebidos, única e exclusivamente por meio do Setor Financeiro.

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Fone: (48)4042-7818 / (48) 4042-7819 – Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

4.11. O CONTRATADO deverá manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre a CMP e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que possível, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. A CMP poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CMP poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. Fiscalização

5.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, o qual será nomeado pela autoridade competente (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os resultados almejados para a Administração.

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Fone: (48)4042-7818 / (48) 4042-7819 – Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

5.6.3. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

5.6.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.6.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.7. Gestor do Contrato

5.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, cujos apontamentos de tais atividades deverão conter todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Fone: (48)4042-7818 / (48) 4042-7819 – Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP
Processo n. 07/2025/CMP
SRP n. 02/2025/CMP

5.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, através do Sistema de Registro de Preços.

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148
Fone: (48)4042-7818 / (48) 4042-7819 – Site: cmp.sc.gov.br
E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos do orçamento da Câmara Municipal de Palhoça – CMP/SC:

7.1.1. Elemento de Despesa: 3.3.90.46.01.00 – Auxílio Alimentação

8. DO PRAZO

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial, nos termos da [Resolução Administrativa n. 09/2024](#).

8.2. No caso de assinatura de contrato, o prazo inicial da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei Federal n. 14.133/2021.

9. DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. O preço pactuado pelas partes para fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação poderá ser revisado a fim de se manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, sempre que for verificada alteração substancial e prejudicial a qualquer das partes na relação entre os encargos do contratado e a retribuição financeira da CMP para justa remuneração do fornecedor.

9.2. Quando a CMP constatar que o preço registrado é superior ao preço de mercado, convocará o contratado para negociar a redução do preço. Se essa negociação não for satisfatória, a CMP poderá negociar com os demais licitantes habilitados, obedecida a ordem de classificação ou realizar nova licitação específica para contratação desejada.

9.3. Quando o contratado demonstrar que o preço de mercado é superior ao registrado e que não pode cumprir o compromisso, a CMP poderá liberá-lo do compromisso sem a aplicação de penalidade. Nesta hipótese poderá negociar com os demais licitantes habilitados obedecida a ordem de classificação.

9.4. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que antes da emissão do empenho.

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Fone: (48)4042-7818 / (48) 4042-7819 – Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

9.5. O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Setor de Compras, Rua Joci Jose Martins, 101 - (Setor de Compras), Pagani - Palhoça/SC, CEP. 88.132-148, com identificação do número da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ou ainda, por e-mail: compras@cmp.sc.gov.br.

9.6. No caso de remessa postal, esta deverá ser comprovada mediante o envio do Recibo de Postagem ou Código de Rastreamento Postal, da E.C.T, ao e-mail: compras@cmp.sc.br, no mesmo dia da postagem, a fim de evitar a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Pagamento antes do pedido de revisão.

9.7. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro sofrido.

10. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. O gerenciamento deste Instrumento caberá à CMP.

10.2. O gerenciamento da execução da Ata de Registro de Preços caberá ao Setor de Compras, competindo-lhe:

10.2.1. Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, informado as quantidades a serem entregues;

10.2.2. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

MARCIANO NICOLAU DE MATOS

Diretor do Setor de Licitações

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Fone: (48)4042-7818 / (48) 4042-7819 – Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

ANEXO II - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica:

- 1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.
- 1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Fone: (48)4042-7818 / (48) 4042-7819 – Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

2.1. CNPJ ou CPF: prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2. CRF-RFB: prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014.

2.3. CRFGTS: prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4. CNDT: prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Fone: (48)4042-7818 / (48) 4042-7819 – Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.

3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II).

3.3. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4. Qualificação Técnica:

4.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo a serviços de

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Fone: (48)4042-7818 / (48) 4042-7819 – Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP
Processo n. 07/2025/CMP
SRP n. 02/2025/CMP

gerenciamento, administração e fornecimento de vale-alimentação, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

4.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

4.2. No caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

4.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/1971.

4.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do contrato;

4.2.4. O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;

4.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP
Processo n. 07/2025/CMP
SRP n. 02/2025/CMP

4.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5. Declarações:

5.1. Declaração de que a licitante atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei n. 14.133/2021);

5.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3. Declaração de que disponibilizará lista de estabelecimentos credenciados conforme exigido no edital e seus anexos em até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato.

6. OBSERVAÇÕES

6.1. Os documentos previstos neste Anexo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em arquivo PDF.

6.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.4. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

6.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

6.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

6.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.6.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

6.7. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/2021, art. 64):

6.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Fone: (48)4042-7818 / (48) 4042-7819 – Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.7.1.

6.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP N. XX/2025/CMP

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2025/CMP.

PROCESSO LICITATÓRIO N. XX/2025/CMP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA - CMP, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joci José Martins, n. 101 - Palhoça, SC - CNPJ 75.813.675/0001-59, neste ato representada pelo Senhor NIRDO ARTUR LUZ, CPF n. _____ Presidente desta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO n. XX/2025/CMP e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços de _____, conforme especificações constantes na presente Ata, da empresa _____, CNPJ _____, com sede no endereço _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representada por seu sócio _____ RG n. _____, CPF n. _____, doravante denominado FORNECEDOR, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na [Resolução Administrativa n. 09/2024](#), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para a eventual _____, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. XX/2025/CMP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Fone: (48)4042-7818 / (48) 4042-7819 – Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, estão especificados no Anexo desta ARP.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Palhoça.

3.1.1. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Fone: (48)4042-7818 / (48) 4042-7819 – Site: [cmp.sc.gov.br](https://www.cmp.sc.gov.br)

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Fone: (48)4042-7818 / (48) 4042-7819 – Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Fone: (48)4042-7818 / (48) 4042-7819 – Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP
Processo n. 07/2025/CMP
SRP n. 02/2025/CMP

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 8.2.2.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Fone: (48)4042-7818 / (48) 4042-7819 – Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palhoça, XX de XXXXXXXXXX de 202X.

NIRDO ARTUR LUZ

Presidente

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Fone: (48)4042-7818 / (48) 4042-7819 – Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. XX/202X/CMP, celebrada entre a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA e a EMPRESA _____, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n. XX/202X/CMP.

Item	Especificações	Unidade	Quant.	V. Unit. Máximo (R\$)	V. Total Máximo (R\$)
		Unidade			



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Fone: (48)4042-7818 / (48) 4042-7819 – Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO n. XX/2025

Vale-alimentação

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA**, situada na Rua Joci José Martins, 101, Loteamento Pagani, Palhoça/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 75.813.675/0001-59, neste ato representado pelo Presidente, Senhor ***, portador do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº ***, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado ***, com endereço/sede na Rua ***, CPF/CNPJ ***, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) ***, portador (a) do CPF nº ***, doravante denominado CONTRATADO, em vista o que consta no Processo n. XX/202X/CMP e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Resolução Administrativa n. 09/2024](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XX/202X/CMP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de vale-alimentação do tipo cartão magnético/eletrônico com *chip* de segurança (ou tecnologia superior) para aquisição de gêneros alimentícios, sob demanda, conforme especificações constantes nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n. XX/202X.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Fone: (48)4042-7818 / (48) 4042-7819 – Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Os critérios para subcontratação estão descritos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Fone: (48)4042-7818 / (48) 4042-7819 – Site: [cmp.sc.gov.br](https://www.cmp.sc.gov.br)

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4. A tabela abaixo especifica os valores desta contratação:

Item	Descrição	Quantidade de cartões/usuários	Valor mensal do Crédito por cartão/usuário	Taxa Administrativa
1	Cartão magnético/eletrônico com chip de segurança (ou tecnologia superior) para aquisição de gêneros alimentícios.	180	R\$ 2.073,51	%

Valor a ser repassado para a contratada por cartão/usuário (*)	Valor a ser repassado para a contratada por parcela/mês (*)	Valor a ser repassado para a contratada por ano (*) (**)
R\$	R\$	R\$

(*) Valor após aplicação da taxa administrativa.

(**) Valor já constante das parcelas adicionais.

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Fone: (48)4042-7818 / (48) 4042-7819 – Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados, relacionados à taxa de administração, são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX de XXXXXXXXXX de 202X.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período ou outro índice oficial que vir a substituí-lo.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Fone: (48)4042-7818 / (48) 4042-7819 – Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar a Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Fone: (48)4042-7818 / (48) 4042-7819 – Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Fone: (48)4042-7818 / (48) 4042-7819 – Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.8.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.8.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.8.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

9.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. MULTA:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do item, até o limite de 10 (dez) dias, sendo possível o cancelamento da Nota de Empenho após o referido prazo;
2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

11.2.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.2.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Fone: (48)4042-7818 / (48) 4042-7819 – Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP
Processo n. 07/2025/CMP
SRP n. 02/2025/CMP

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP
Processo n. 07/2025/CMP
SRP n. 02/2025/CMP

12.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos do orçamento da Câmara Municipal de Palhoça – CMP/SC:

13.1.1. Elemento de Despesa: 3.3.90.46.01.00 – Auxílio Alimentação.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.2. As regras estabelecidas no termo de referência integram esse contrato, como se nele estivessem transcritas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Os reajustes provenientes de revisão anual do valor do vale-alimentação não entram no cálculo de acréscimos contratuais disciplinados no art. 125, da Lei Federal n. 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

16.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Fone: (48)4042-7818 / (48) 4042-7819 – Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

16.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#), serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro da Comarca de Palhoça/SC, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem de acordo, foi o presente termo do contrato, depois de lido e anuído, assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Palhoça, de *** de 202X.

Presidente da Câmara Municipal de Palhoça

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

CNPJ Nº 99.999.999/9999-99

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Fone: (48)4042-7818 / (48) 4042-7819 – Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

REPRESENTANTE LEGAL: (Colocar o nome completo)
CPF n.º 999.999.999-99 (Colocar o CPF do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de Palhoça,

1. Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, para fornecimento do(s) objeto(s) descrito(s) no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2. O licitante poderá cotar um ou mais produtos, conforme interesse ou disponibilidade.

3. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

4. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

6. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

6.1. Dados da empresa:

Razão Social:	
---------------	--

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Fone: (48)4042-7818 / (48) 4042-7819 – Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

CNPJ/MF:	
Endereço:	
CEP:	
Cidade/UF:	
Telefone/celular:	
E-mail:	
Banco:	
Agência:	
Conta corrente:	

6.2. Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome:	
Endereço:	
CEP:	
Cidade/UF:	
Telefone/celular:	
E-mail:	
CPF:	
RG:	
Cargo/Função:	

Local, ____ de ____ de ____.

Assinatura e nome do representante da empresa licitante

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Fone: (48)4042-7818 / (48) 4042-7819 – Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a), Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA que os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores NÃO são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento da Câmara Municipal de Palhoça, conforme dispõe a Súmula Vinculante nº 13 do STF.

Local, ____ de ____ de ____.

Assinatura e nome do representante da empresa licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ACORDO/CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a), Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente no Pregão Eletrônico n. ____/____, realizado pela Câmara Municipal de Palhoça/SC, o seguinte:

1. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
2. Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei n. 14.133/2021);
3. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
4. Declaramos que disponibilizaremos lista de estabelecimentos credenciados conforme exigido no edital e seus anexos em até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato.
5. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação.

Local, ____ de ____ de ____.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

Assinatura e nome do representante da empresa licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO POR NÃO ULTRAPASSAR A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA ENQUADRAMENTO COMO EPP, NO EXERCÍCIO, EM CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a), Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente no Pregão Eletrônico n. ____/_____, realizado pela Câmara Municipal de Palhoça/SC, DECLARA que, no ano-calendário de realização do presente Pregão Eletrônico, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de ____ de ____.

Assinatura e nome do representante da empresa licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 02/2025/CMP

Processo n. 07/2025/CMP

SRP n. 02/2025/CMP

ANEXO IX – MODELO DE NOTA FISCAL

Prestador					
Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e					
 Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palhoça Secretaria da Fazenda		Data / Hora Emissão		Data Fato Gerador	
TOMADOR DO SERVIÇO					
Nome Fantasia CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA					
Nome/Razão Social CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA				CPF/CNPJ 75.813.675/0001-59	
Endereço JOCI JOSÉ MARTINS		Número 101		Complemento LOT. PAGANI	
Bairro PAGANI		CEP 88.132-148		Cidade - Estado Palhoça - SC	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS					
Descrição do Serviço: 1-Descrição dos serviços com clareza gênero/espécie ou produto fornecido 2- Local da prestação de serviços, se tiver 3-Período de realização dos serviços 4- Contrato/convênio ou empenho de referência 5- Informar o valor do material aplicado/equipamento 6- Discriminar as retenções: IRRF, INSS, ISS 7- Informar dados bancários ou boleto para o pagamento					
Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	Valor Líquido
IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS	
Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03					
Legenda do Local de Prestação do Serviço					
Outras Informações					

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Fone: (48)4042-7818 / (48) 4042-7819 – Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br